



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: CEI Nezinho Saturnino		
EMENTA: Recredencia o CEI Nezinho Saturnino, INEP/Censo Escolar nº 23224142, no município de Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9445351/2018	PARECER Nº 0534/2019	APROVADO EM: 06.11.2019

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, diretora do CEI Nezinho Saturnino, Instituição sediada no município de Brejo Santo, por meio do processo nº 9445351/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua São Bento, s/n, Zona Rural CEP: 63.260-000, no município de Brejo Santo, e fora criada pela Lei Municipal nº 944/2016, com INEP/Censo Escolar nº 23224142.

Responde pela direção a Professora Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, licenciada em Letras e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 29458; Maria Vanusa Alves, Registro nº 9897, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de três professores; dois deles são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 85 livros para um total de 86 alunos matriculados, revelando uma proporção de 0,98 por aluno. Conforme a Lei nº 12.244/2010, será obrigatório um acervo de livros de, no mínimo, um título para cada aluno matriculado. Esse CEI deverá ampliar seu acervo conforme a legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Essa solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0534/2019

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0730/2019-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do CEI Nezinho Saturnino, no município de Brejo Santo, INEP/Censo Escolar nº 23224142, e à autorização para ofertar a educação infantil, até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de renovação de reconhecimento do cursos de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE